LEI Nº 391 DE 16 DE MAIO DE 2007.

Autores: Vereadora Rosimere Guarnier
Vereador Paulinho Paixão

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE CANDOMBLÉ YLE T"OBALUAIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em, a Casa de Candomblé Yle T"obaluaie, situada no Município de Mesquita.

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de maio de 2007.

Artur Messias